



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei
14.133/2021)

Demandante: **Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério/TO**
Responsável: **Izeni Arraes de Sousa**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério, pretende contratar empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário, por meio de ônibus ou veículo compatível com capacidade mínima de 53 passageiros, inerente ao traslado de idosos, deste município. Percurso: São Valério/TO X Aurora do Tocantins (Rio Azuis)/TO X São Valério/TO, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário, por meio de ônibus ou veículo compatível com capacidade mínima de 53 passageiros, inerente ao traslado de idosos, deste município. Percurso: São Valério/TO X Aurora do Tocantins (Rio Azuis)/TO X São Valério/TO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

Considerando a realização do Passeio em Comemoração ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, faz-se necessário a locação de transporte rodoviário para o traslado dos Idosos do município de São Valério/TO.

Considerando ainda que a presente contratação se objetiva para o desenvolvimento da ação Passeio em Homenagem ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, afim de proporcionar para os idosos da comunidade um momento de interação e lazer, onde seja possível promover a valorização e resgate da autoestima.

Considerando as propostas para execução de políticas da Secretária de Assistência Social de São Valério, são pautadas no combate a exclusão social, na promoção do desenvolvimento humano e acesso a cidadania.



Considerando a necessidade de realizar atividades de passeios que tem como finalidade desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, auxiliando no desenvolvimento de autonomia e da sociabilidade e do fortalecimento dos vínculos.

Desta forma a necessidade, frente ao trabalho desenvolvido com o Grupo de proporcionar experiência cultural e de lazer diferenciada, oportunizando momentos de diversão, descontração e que possa impactar positivamente na história destes idosos.

3.1. A motivação proporcionar para os idosos da comunidade um momento de interação e lazer.

3.1.1. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.2. O objetivo propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos e além dessas vivências proporcionar momentos de lazer e cultura.

3.3. Relevância dos requisitos estipulados: Os serviços são de suma importância para interação e integração dos idosos.

3.4. RESULTADO ESPERADO:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável.
- Garantir, através da dispensa de licitação, o **MENOR VALOR GLOBAL**.

4. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

4.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

6. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".



7. GARANTIAS EXIGIDAS:

7.1 A contratação deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

8.1.1 DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim do município de São Valério, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

8.1.2. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

8.1.3. Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, de forma mais econômica e eficiente.

8.2 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de São Valério - TO, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.


9. DO OBJETO E SUA CARACTERÍSTICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS</u> Veículo com capacidade mínima para 53 passageiros, com ar condicionado, com motorista. Equipado com todos os componentes de segurança. <u>DESPESAS DA CONTRATADA:</u> Mão de Obra, peças e acessórios necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), seguro, conservação do veículo; fornecimento do combustível e Motorista categoria(D).	Serv.	01



<p>DESTINAÇÃO: Transporte de idosos de São Valério até a cidade de Aurora do Tocantins (Rio Azuis)/TO, aproximadamente 288 Km, nos dias 22 e 23 de agosto de 2024 (quinta e sexta-feira).</p> <p>PERCURSO: São Valério/TO X Aurora do Tocantins (Rio Azuis)/TO X São Valério/TO</p> <p>TOTAL: 336,8 KM</p>		
---	--	--

9.1 MAPA DA ROTA

ITEM	MAPA	KM DIA	SITUAÇÃO
01		336,8 KM	VIA PAVIMENTADA

10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os serviços de transportes deverão ser prestados no dia 22 e 23 de agosto de 2024 (quinta e sexta-feira).

10.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os equipamentos de use obrigatório exigido pelo CONTRAM e DETRAN, e será fiscalizado, sem prévio aviso aos contratados, para verificação das condições do veículo.

10.3 É responsabilidade da empresa fornecedora garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

10.4. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

10.5. veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias.

10.6 O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame

10.7 A manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor.

10.8 A empresa contratada disponibilizará o veículo tipo ônibus para transportar o mínimo de 53 passageiros.



10.9 Em caso de substituição do veículo o mesmo deve ser no mesmo padrão do veículo que já estava executando o serviço, mantendo as mesmas características de qualidade e segurança aos usuários.

11 - OBRIGATORIEDADES QUANTO AO VEÍCULO

- a) Manter seguro mínimo por passageiros;
- b) O veículo deverá estar registrado e licenciado no Detran/TO;
- c) Apresentar, perfeito estado de conservação e dentro das normas de transporte de passageiros da AGER/TO.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou problemas mecânicos dos veículos, independentemente de culpa ou dolo;
- e) Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- f) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- h) É vedada a utilização de veículos não vistoriados, pelo órgão competente e pela equipe técnica do município, que fará vistoria final para autorização de uso do veículo locado;
- i) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- j) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização, cuja responsabilidade é da empresa locadora que deve garantir referido serviço;
- k) É vedada à utilização de veículos não vistoriados.
- l) É proibida a utilização de veículo "maquiado" (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeira, entre outros.
- m) A data de fabricação para o veículo não poderá ultrapassar a idade máxima de 08 (oito) anos de fabricação durante o período de contratação, tendo em vista a necessidade de manter veículo com uma qualidade mínima de funcionamento e estado de conservação, uma vez que, o mesmo será utilizado para deslocamento fora do perímetro urbano de São Valério/TO, devendo ainda, obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes;
- n) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo contrato em especial os descritos no art. 136 do código de trânsito brasileiro.
- o) O veículo utilizado na viagem deverá possuir banheiro, ar condicionado e água mineral;

12. OBRIGATORIEDADES QUANTO AO CONDUTOR DE VEÍCULO

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria "d" ou "e";
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

13.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que o município de São Valério não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.



13.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

13.4 Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a Prefeitura Municipal à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

13.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, devendo o valor proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. DO ATENDIMENTO, RECEBIMENTO DOS ITENS:

14.1 O atendimento técnico para execução dar-se-á após a ordem de serviços.

14.2 O objeto deste T.R deverá ser executado após o recebimento da Ordem de serviço que será emitida pelo Departamento competente.

14.3 A contratada está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à este órgão, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

14.4. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

15. FISCALIZAÇÃO:

15.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pela Gestora Municipal, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto do presente termo será executado na data de sua solicitação.

16.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá refazer-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

16.3 Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes da proposta comercial e aceitos por esta Municipalidade.

17. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:

17.1.1 Entregar serviços de qualidade.

17.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, incorreções, erros, falhas e



imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços.

18. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

18.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Uma vez notificada a contratada ou, a licitante vencedora devera comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) Uma vez contratada, devera a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, prestando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência a no Termo de Contrato a ser firmado.
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao FMAS de São Valério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- d) A contratada fica obrigada a manter o veículo, equipamentos a materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, use a manutenção necessárias a execução dos serviços;
- e) Zelar pela perfeita prestação dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- f) Prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais a regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- g) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- h) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem a de posse do condutor;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação a qualificação exigidas no Edital;
- j) A vencedora deverá assumir integralmente, por sua conta exclusive, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributaria, decorrentes da formalização deste contrato a da execução de seu objeto;
- k) Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo FMAS de São Valério, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- l) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;
- m) Será responsabilidade da contratada fornecer mão de obra, peças, acessórios necessários para manutenção corretiva, preventiva, conservação do veículo, combustível e motorista.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Uma vez decidida a contratação, o FMAS de São Valério obriga-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- c) Assegurar-se de boas condições dos serviços prestados, verificando sempre a sua qualidade;
- d) Fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanta a continuidade da prestação dos serviços prestados que, ressalvados



os casos de força maior, justificados e aceitos pelo FMAS de São Valério, não deverá ser interrompida;

e) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanta ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços prestados, a exigência de condições estabelecidas neste edital e a proposta de aplicação de sanções;

f) Efetuar o pagamento a licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

24. DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 A Gestão Operacional do objeto deste termo será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social de São Valério, que terão poderes para:

24.1.1 Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;

24.1.2 Recusar os serviços entregues em desacordo com este instrumento contratual;

24.1.3 Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

25. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

a. O Instrumento Contratual vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

b. O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

26. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

a) O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

b) O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.

27- DA RECISÃO CONTRATUAL



27.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

27.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

27.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenizações.

28 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

28.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

29 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

29.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA:

ELEMENTO:

FONTE

30. DO PAGAMENTO

30.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

30.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

30.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

30.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

31.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 31.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 31.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 31.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 31.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 31.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 31.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 31.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 31.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- (2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

31.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



31.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

31.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

33. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

33.1 A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.



34. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.
- b. Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- c. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

34.1 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União** (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei

nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

h) Atestado de Capacidade Técnica

i) Declaração Conjunta

j) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco

k) Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)



35. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

35.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

35.2 Do valor estimado da contratação:

MAPA ESTIMADO					
ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MÉDIA	
				VALOR MÉDIO	VL. TOTAL
1	Serv.	01	<p><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS</u> Veículo com capacidade mínima para 53 passageiros, com ar condicionado, com motorista. Equipado com todos os componentes de segurança.</p> <p><u>DESPESAS DA CONTRATADA:</u> Mão de Obra, peças e acessórios necessárias para manutenção (preventiva e corretiva), seguro, conservação do veículo; fornecimento do combustível e Motorista categoria(D).</p> <p><u>DESTINAÇÃO:</u> Transporte de idosos de São Valério até a cidade de Aurora do Tocantins (Rio Azuis)/TO, aproximadamente 288 Km, nos dias 22 e 23 de agosto de 2024 (quinta e sexta-feira).</p> <p><u>PERCUSO:</u> São Valério/TO X Aurora do Tocantins (Rio Azuis)/TO X São Valério/TO</p> <p><u>TOTAL:</u> 336,8 KM</p>	R\$ 14.433,33	R\$ 14.433,33
VALOR TOTAL R\$ 14.433,33 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)					

36. DISPOSIÇÕES GERAIS:

36.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

36.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

36.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e



no interesse da Administração, anular a futura contratação

36.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;

36.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da C.P.L, da Prefeitura Municipal de São Valério - TO.

37. DO FORO

37.1 Fica eleito o Foro do Município de Peixe/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

São Valério, 05 de junho de 2024.

Agente de Contratação
Portaria nº 114/2021

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO
ISENI ARRAES DE SOUSA
GESTORA FMAS